



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 – Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul-MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere,

Resolve:

Art.1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 08º lugar, nomear a Sr.^a **Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos**, portadora do CPF nº 347.877.868-90, para o cargo de Profissional de Serviços de Saúde - Farmacêutico, provimento efetivo, Classe A, Nível N-IX, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 029/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II – RECEPCIONISTA

	NOME	DOCUMENTO
1	ANALÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	908.461.761-49

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 20 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;

ERRATA

A PORTARIA Nº 618, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 618, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Alterar a Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 043/2022.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Ademir José Alderete, Rone Edson Mastelari e Wellen Paula da Silva.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Srª. Wellen Paula da Silva.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 622, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Instituir a Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 047/2022.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Fabrício de Paula Rodrigues, Tatiana de Mello Ramos e Heloisa Helena Laurindo Pettenan.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sr.^a Tatiana de Mello Ramos.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.704, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

Sustentável – CMDRS, os membros abaixo denominados:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: João Antônio da Silva Pereira;

Suplente: Anderson Soldatelli Pinheiro da Silva;

II – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária:

Titular: Sandro Elias Souza;

Suplente: Luiz Fernando S. Torres;

III – Assistência Social:

Titular: Donisete de Souza Nunes;

Suplente: Danilo dos Santos Areco;

IV – Secretaria de Educação ou Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos:

Titular: Clederson Marchi;

Suplente: Marizete Rosa dos Santos;

V – Câmara Municipal de Chapadão do Sul:

Titular: Ronaldo Alves de Araújo;

Suplente: Marcos Vinicius Antunes Montovanell;

VI – AGRAER:

Titular: Márcia Gomes dos Santos;

VII – IAGRO:

Titular: Fabrício Porcaro de Abreu;

Suplente: Giuliano Caseiro de Oliveira;

VIII - Associação Comercial Empresarial de Chapadão do Sul – ACE:

Titular: Sebastião Nunes da Silva;

Suplente: Tatiani Thomazini Hernandez;

IX – Instituição Financeira - Banco do Brasil:

Titular: Rejane Culau;

Suplente: Débora Arantes da Silva;

X – Instituição de Ensino. - UFMS Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:

Titular: Kleber Augusto Gastaldi;

Suplente: Matildes Blanco;

XI – Fundação Chapadão:

Titular: Lucas Henrique Fantin;

Suplente: Karla Braga;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XII – Associação dos Agricultores Familiares do Projeto Assentamento Aroeira:

Titular: Ozair de Souza Dias;

Suplente: Florisvaldo Barbosa de Queiroz;

XIII – Associação dos Agricultores Familiares de Chapadão do Sul:

Titular: Julinei Raul;

Suplente: Ednei Freire de Gouveia;

XIV – Associação dos Agricultores Familiares Boa Vista:

Titular: Francisco Junior de Almeida;

XV – Sindicato Rural Patronal:

Titular: Elo Ramiro Loeff;

Suplente: Roberto Lima de Oliveira;

XVI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Joeder Pereira de Paula;

Suplente: Mario Nelson Malhado de Lima;

XVII – Ampasul - Associação Sul-Mato-Grossense dos Produtores de Algodão:

Titular: Cicero Miguel de Oliveira;

Suplente: Karen Fernanda da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.705, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado a construção de Parque Municipal e Área Empresarial e Industrial e dá outras providências”.

JOAO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “VII” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Chapadão do Sul por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas nº 7289, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de ÉRIKA HILDEGARD DUCH ILLICH ou sucessores, destinada a construção de Parque Municipal e Área Empresarial e Industrial, com as seguintes descrições: “Inicia-se no vértice denominado 'AC0-M-0944', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319.317,484 m e N= 7.910.981,877 m, situado na divisa com a Fazenda Campo Alegre, propriedade de Adelino Favoreto e Outra, Matrícula nº 7307 – CRI de Chapadão do Sul/MS; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Alegre, com o azimute de 102°08'17" e a distância de 66,96 m até o vértice 'AJP-V-5700' (E=319.382,951 m e N=7.910.967,797 m), situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060, sentido Chapadão do Sul/MS a Paraíso das Águas/MS, com o azimute de 188°00'37" e a distância de 1.686,60 m até o vértice 'AJP-M-5531' (E=319.147,920 m e N=7.909.297,650 m), situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060, e na divisa com a Fazenda Estiva, Matrícula nº 7290 – CRI de Chapadão do Sul/MS; deste, segue confrontando com a Fazenda Estiva, com o azimute de 304°41'35" e a distância de 2.029,79 m até o vértice 'AJP-M-5537' (E=317.479,000 m e N=7.910.452,970 m), situado no Córrego do Piqui; deste, segue confrontando com o Córrego do Piqui, sentido a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°01'29" e a distância de 56,59 m até o vértice 'AC0-M-2032' (E=317.535,582 m e N=7.910.451,958 m); 64°11'46" e a distância de 45,45 m até o vértice 'AC0-P-2690' (E=317.576,496 m e N=7.910.471,740 m); 95°22'08" e a distância de 94,25 m até o vértice 'AC0-P-2691' (E=317.670,337 m e N=7.910.462,921 m); 91°30'09" e a distância de 75,33 m até o vértice 'AC0-P-2692' (E=317.745,639 m e N=7.910.460,946 m); 74°23'37" e a distância de 148,13 m até o vértice 'AC0-P-2693' (E=317.888,305 m e N=7.910.500,796 m); 67°03'38" e a distância de 122,63 m até o vértice 'AC0-P-2694' (E=318.001,241 m e N=7.910.548,594 m); 74°56'36" e a distância de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

273,49 m até o vértice 'AC0-P-2695' (E=318.265,343 m e N=7.910.619,640 m); 104°29'36" e a distância de 169,96 m até o vértice 'AC0-P-2696' (E=318.429,897 m e N=7.910.577,104 m); 76°52'14" e a distância de 164,12 m até o vértice 'AC0-P-2697' (E=318.589,726 m e N=7.910.614,384 m); 52°41'04" e a distância de 149,61 m até o vértice 'AC0-P-2698' (E=318.708,714 m e N=7.910.705,080 m); 60°06'16" e a distância de 137,75 m até o vértice 'AC0-P-2699' (E=318.828,132 m e N=7.910.773,736 m); 64°07'57" e a distância de 49,49 m até o vértice 'AC0-M-0943' (E=318.872,663 m e N=7.910.795,328 m), situado na divisa com Fazenda Campo Alegre, propriedade de Adelino Favoreto e Outra, Matrícula nº 7307 – CRI de Chapadão do Sul/MS; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Alegre, com o azimute de 67°14'52" e a distância de 482,35 m até o vértice 'AC0-M-0944' (E=319.317,484 m e N=7.910.981,877 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 143,6673 hectares".

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.706, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado a construção de Parque Municipal e Área Empresarial e Industrial e dá outras providências".

JOAO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso "VII" do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Chapadão do Sul por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto das matrículas nº 7290, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Walter Duch, Magdalena Weigand Duch, Érika Hildegard Duch Illich ou sucessores, Guinter Stefan, Karen Tschonka Duch e Rosemarie Duch, destinada a construção de Parque Municipal e Área Empresarial e Industrial, com as seguintes descrições: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AC0-P-2689**, de coordenadas (longitude **-52°44'01,645"**, latitude **-18°53'23,811"**, e altitude 635,79 m); deste, segue confrontando com Córrego do Piqui no azimute de 91°35' e distância de 102,09 m até o vértice **AJP-M-5537**, de coordenadas (longitude **-52°43'58,159"**, latitude **-18°53'23,903"** e altitude 637,47); deste, segue confrontando com CNS: 06.312-3 | Mat. 7286 no azimute de 125°15' e distância de 2029,98 m até o vértice **AJP-M-5531**, de coordenadas (longitude **-52°43'01,521"**, latitude **-18°54'02,004"** e altitude 669,76); deste, segue confrontando com CNS: 06.312-3 | Mat. 7290 | Área Rem. da Faz. Estiva - Gleba 02 (Rodovia) com os seguintes azimutes e distâncias: 188°30' e 34,67m até o vértice **AJP-P-27980**, de coordenadas (longitude **-52°43'01,697"**, latitude **-18°54'03,119"** e altitude 669,41); 189°45' e 94,91m até o vértice **AJP-P-27979**, de coordenadas (longitude **-52°43'02,246"**, latitude **-18°54'06,161"** e altitude 668,09); 199°17' e 83,82m até o vértice **AJP-P-27978**, de coordenadas (longitude **-52°43'03,192"**, latitude **-18°54'08,734"** e altitude 667,24); 211°05' e 77,81m até o vértice **AJP-P-27977**, de coordenadas (longitude **-52°43'04,565"**, latitude **-18°54'10,901"** e altitude 667,01); 222°07' e 76,89m até o vértice **AJP-P-27976**, de coordenadas (longitude **-52°43'06,327"**, latitude **-18°54'12,755"** e altitude 667,63); 233°06' e 70,27m até o vértice **AJP-P-27975**, de coordenadas (longitude **-52°43'08,247"**, latitude **-18°54'14,127"** e altitude 665,12); 243°23' e 69,45m até o vértice **AJP-P-27974**, de coordenadas (longitude **-52°43'10,369"**, latitude **-18°54'15,138"** e altitude 664,11); 253°44' e 86,49m até o vértice **AJP-M-5534**, de coordenadas (longitude **-52°43'13,206"**, latitude **-18°54'15,926"** e altitude 663,65); 258°06' e 724,04m até o vértice **AJP-M-5535**, de coordenadas (longitude



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

-52°43'37,414", latitude -18°54'20,778" e altitude 628,01); deste, segue confrontando com Rio Indaiá Grande com os seguintes azimutes e distâncias: 315°09' e 9,12m até o vértice **ACO-P-2652**, de coordenadas (longitude -52°43'37,634", latitude -18°54'20,568" e altitude 631,7); 28°48' e 148,57m até o vértice **ACO-P-2653**, de coordenadas (longitude -52°43'35,188", latitude -18°54'16,334" e altitude 632,32); 335°44' e 119,63m até o vértice **ACO-P-2654**, de coordenadas (longitude -52°43'36,867", latitude -18°54'12,788" e altitude 633,55); 331°21' e 24,91m até o vértice **ACO-P-2655**, de coordenadas (longitude -52°43'37,275", latitude -18°54'12,077" e altitude 633,02); 283°19' e 57,63m até o vértice **ACO-P-2656**, de coordenadas (longitude -52°43'39,191", latitude -18°54'11,645" e altitude 632,82); 24°53' e 63,69m até o vértice **ACO-P-2657**, de coordenadas (longitude -52°43'38,275", latitude -18°54'09,766" e altitude 633,67); 25°47' e 102,13m até o vértice **ACO-P-2658**, de coordenadas (longitude -52°43'36,758", latitude -18°54'06,776" e altitude 633,18); 345°16' e 41,56m até o vértice **ACO-P-2659**, de coordenadas (longitude -52°43'37,119", latitude -18°54'05,468" e altitude 634,4); 291°27' e 118,48m até o vértice **ACO-P-2660**, de coordenadas (longitude -52°43'40,886", latitude -18°54'04,059" e altitude 631,5); 13°37' e 59,79m até o vértice **ACO-P-2661**, de coordenadas (longitude -52°43'40,405", latitude -18°54'02,169" e altitude 633,75); 323°50' e 22,26m até o vértice **ACO-P-2662**, de coordenadas (longitude -52°43'40,854", latitude -18°54'01,585" e altitude 633,18); 287°30' e 66,94m até o vértice **ACO-P-2663**, de coordenadas (longitude -52°43'43,035", latitude -18°54'00,930" e altitude 632,92); 16°27' e 51,1m até o vértice **ACO-P-2664**, de coordenadas (longitude -52°43'42,541", latitude -18°53'59,336" e altitude 632,12); 259°52' e 66,58m até o vértice **ACO-P-2665**, de coordenadas (longitude -52°43'44,780", latitude -18°53'59,717" e altitude 633,44); 228°50' e 88,5m até o vértice **ACO-P-2666**, de coordenadas (longitude -52°43'47,057", latitude -18°54'01,611" e altitude 633,67); 326°12' e 134,58m até o vértice **ACO-P-2667**, de coordenadas (longitude -52°43'49,613", latitude -18°53'57,973" e altitude 633,68); 326°55' e 120,44m até o vértice **ACO-P-2668**, de coordenadas (longitude -52°43'51,859", latitude -18°53'54,691" e altitude 634,39); 355°44' e 42,16m até o vértice **ACO-P-2669**, de coordenadas (longitude -52°43'51,966", latitude -18°53'53,324" e altitude 634,07); 352°36' e 79,01m até o vértice **ACO-P-2670**,

de coordenadas (longitude -52°43'52,313", latitude -18°53'50,776" e altitude 635,74); 304°56' e 128,97m até o vértice **ACO-P-2671**, de coordenadas (longitude -52°43'55,926", latitude -18°53'48,374" e altitude 635,23); 254°54' e 70,32m até o vértice **ACO-P-2672**, de coordenadas (longitude -52°43'58,246", latitude -18°53'48,970" e altitude 635,18); 299°33' e 81,75m até o vértice **ACO-P-2673**, de coordenadas (longitude -52°44'00,675", latitude -18°53'47,658" e altitude 635,24); 287°25' e 17,85m até o vértice **ACO-P-2674**, de coordenadas (longitude -52°44'01,257", latitude -18°53'47,484" e altitude 635,76); 355°15' e 95,79m até o vértice **ACO-P-2675**, de coordenadas (longitude -52°44'01,527", latitude -18°53'44,380" e altitude 636,16); 351°15' e 118,76m até o vértice **ACO-P-2676**, de coordenadas (longitude -52°44'02,143", latitude -18°53'40,563" e altitude 635,14); 19°51' e 14,92m até o vértice **ACO-P-2677**, de coordenadas (longitude -52°44'01,970", latitude -18°53'40,106" e altitude 634,66); 332°33' e 27,09m até o vértice **ACO-P-2678**, de coordenadas (longitude -52°44'02,397", latitude -18°53'39,324" e altitude 635,32); 272°29' e 112,12m até o vértice **ACO-P-2679**, de coordenadas (longitude -52°44'06,224", latitude -18°53'39,166" e altitude 636,59); 46°41' e 71,86m até o vértice **ACO-P-2680**, de coordenadas (longitude -52°44'04,438", latitude -18°53'37,563" e altitude 635,86); 07°44' e 44,36m até o vértice **ACO-P-2681**, de coordenadas (longitude -52°44'04,233", latitude -18°53'36,134" e altitude 635,52); 329°39' e 54,34m até o vértice **ACO-P-2682**, de coordenadas (longitude -52°44'05,171", latitude -18°53'34,609" e altitude 636,29); 290°10' e 57,49m até o vértice **ACO-P-2683**, de coordenadas (longitude -52°44'07,015", latitude -18°53'33,964" e altitude 636,35); 322°33' e 68,11m até o vértice **ACO-P-2684**, de coordenadas (longitude -52°44'08,429", latitude -18°53'32,205" e altitude 635,5); 333°25' e 76,07m até o vértice **ACO-P-2685**, de coordenadas (longitude -52°44'09,592", latitude -18°53'29,992" e altitude 634,46); 35°25' e 88,71m até o vértice **ACO-P-2686**, de coordenadas (longitude -52°44'07,836", latitude -18°53'27,642" e altitude 637,23); 337°45' e 40,78m até o vértice **ACO-P-2687**, de coordenadas (longitude -52°44'08,363", latitude -18°53'26,414" e altitude 634,62); deste, segue confrontando com Córrego do Piqui com os seguintes azimutes e distâncias: 70°01' e 158,2m até o vértice **ACO-P-2688**, de coordenadas (longitude -52°44'03,284", latitude -18°53'24,656" e altitude 637,18); 61°31' e 54,55m até o vértice **ACO-**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

P-2689, de coordenadas (longitude **-52°44'01,645"**, latitude **-18°53'23,811"** e altitude 635,79), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Inbra/SIGEF para esta parcela.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 119/2019

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli** – EPP – CNPJ/MF nº **17.929.916/0001-23.**

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
692/2019 100/2019

*Objeto: Acréscimo de Quantitativo.

*Data da Assinatura: 06/09/2022.

*Valor: R\$ 46.840,00.

*Dotação: **02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.02.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 491.**

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Tereza Jordana Talaveira Da Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 724/2022
Credenciamento Médico – Veterinário 009/2022
Inexigibilidade nº 016/2022

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (veterinário) especializado para realização de castração e implantação de microchip em cães e gatos, trabalhos que serão realizados diretamente no Canil Municipal de Chapadão do Sul - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Tayna Lemos De Oliveira Cunha Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.074.606/0001-35**, neste ato representada pelo Sr. Tayna Lemos De Oliveira Cunha, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR
1	CASTRACÃO CIRURGICA(ORQUIECTOMIA), FELINO MACHO+MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	200	R\$ 61,66
2	CASTRACÃO CIRURGICA (OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) FELINO FEMEA+ MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	300	R\$ 65,00
3	CASTRACÃO CIRURGICA(ORQUIESTOMIA)CAES+MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	300	R\$ 73,33
4	CASTRACÃO CIRURGICA (OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA) CACHORRAS+ MICROCHIPAGEM	SERVIÇO	700	R\$144,40

Chapadão do Sul/MS, 16 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 724/2022
Credenciamento Médico – Veterinário 009/2022
Inexigibilidade nº 016/2022

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Tayna Lemos De Oliveira Cunha Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.074.606/0001-35**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
Processo Administrativo Nº 767/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 31/08/2022 17:22:14

				TOTAL DO PROCESSO: 352.500,00
SELENA AUTOMOVEIS LTDA		03.462.139/0001-45		352.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 021	117.500,00	Total: 352.500,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: STRADA FREEDOM	
Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP - ZERO KM				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 117.500,00		Total Item: 352.500,00	

Chapadão do Sul/MS, 19 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para futura aquisição de veículos, sendo 3 (três) pick-ups e 1 (uma) motocicleta, todos zero km, conforme emendas impositivas Nº 03, 06 e 08 - Lei nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021 (LOA 2022).

Foi adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) à empresa: Selena Automóveis Ltda – CNPJ: 03.462.139/0001-45, no valor de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Restando o Lote 01 fracassado.

Chapadão do Sul/MS, 19 de setembro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 026/2022.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR **NELDO MAIER SCHEER**, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA APOSENTADA FALECIDA SRA. **MARIA LENIR SCHEER**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 022/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. **Neldo Maier Scheer**, na qualidade de esposo da aposentada/falecida Sra. **Maria Lenir Scheer**, com fundamento no artigo 40, § 7º, I, da CF/88, com redação Da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 2º - O benefício previdenciário de pensão por morte será devido ao dependente a contar da data do óbito, consoante art. 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 3º - Com reajuste anual, na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2022.

Chapadão do Sul/MS, 16 de setembro de 2022.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente,

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.859 |

Terça-feira | 20 de Setembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 92/2022. Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja informado a este Vereador quando colocarem em prática o que rege a Lei Municipal de número 1.282, de 20 de outubro de 2021, que "Institui o Programa Crédito Fácil no âmbito do Município de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências".

Indicação nº 628/2022. Ver. Marcelo da Costa

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius e a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, sugerindo que seja intensificado o trabalho de fiscalização do setor de saúde, em todas as cozinhas dos Centros de Educação Infantil do Município, higienização dos alimentos das geladeiras onde são guardados os alimentos principalmente produtos perecíveis.

Indicação nº 629/2022. Ver. Marcelo da Costa

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja efetuado um trabalho de vistoria geral na Iluminação Pública do Município, identificando os locais que necessitam de reparos e os corrigindo, com possíveis trocas de lâmpadas, postes e o que mais for necessário.

Indicação nº 630/2022. Ver. Marcelo da Costa

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo e ao Diretor do DEMUTRAN, Pedro Lopes, solicitando que seja efetuado um trabalho de vistoria geral na sinalização de trânsito próximo a todas as escolas do município, e corrigindo onde estão falhas, a fim de oferecer bem-estar e segurança à população.

Indicação nº 631/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário do SEDEMA, José Teixeira Junior, solicitando a instalação de Lixeiras padronizadas em vários pontos da cidade.

Indicação nº 632/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando que seja encaminhado a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei, que altere para 30 horas semanais a jornada de trabalho dos monitores de escolas e creches, pertencentes ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Chapadão do Sul - MS, assegurada a adequação do horário de trabalho, sem redução de vencimentos.

Indicação nº 633/2022. Ver. Prof.^a Almira

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando que sejam contratados mais psicólogos, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Indicação nº 634/2022. Ver. MIKA

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, e ao Diretor do DEMUTRAN, Pedro Lopes, solicitando que avaliem a possibilidade de implantação de retornos para veículos nas Avenidas, Quatro, Seis, Oito, Dezesesseis, Paraná, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Andorinhas, Gaivotas, Emas e Garças nas esquinas que antecedem rotatórias.